

122

A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO NO NOVO CÓDIGO CIVIL E NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. *Fernando Goya Maldonado, Claudia Lima Marques (orient.)* (UFRGS).

O Código Civil de 2002 traz uma nova concepção frente à dogmática dos Contratos, a de que eles devem ser promovidos sob a luz da sua Função Social. O Novo Código Civil vem regido por três princípios – base: Eticidade, Operabilidade e Sociabilidade, sendo o último um dos norteadores da pesquisa. A nova concepção de contrato ultrapassa a doutrina clássica do individualismo econômico proposto pelo Antigo Código, relativizando a autonomia da vontade e promovendo um limitador ao princípio dos Efeitos Relativos dos Contratos. Traça também um paralelo com o Código de Defesa do Consumidor, mostrando a influência desse Código e de sua prática jurisprudencial para tal inovação em decorrência do novo diálogo das fontes (Jayme, 1995). A presente pesquisa pretende analisar a razão e os limites da Função Social do Contrato, buscando elucidar o conceito tanto para a doutrina quanto para a jurisprudência. Para tanto, busca-se examinar as decisões dos tribunais de 1991 a 2004 a respeito do tema, em especial, diante do artigo 421 do Código de 2002.